

(Processo Administrativo nº 2859/2026)

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 991.2/2025, destinada a atender as demandas operacionais e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação de Montividiu do Norte-GO.

A necessidade da contratação fundamenta-se na busca pela melhoria das condições de ensino e aprendizagem nas escolas municipais. A aquisição de uniformes escolares é uma medida essencial de interesse público, pois promove a inclusão social, a igualdade de acesso e a valorização dos estudantes, minimizando desigualdades socioeconômicas no ambiente escolar. Complementarmente, a disponibilidade de livros didáticos e paradidáticos atualizados é indispensável para ampliar o acesso ao conhecimento e apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas tanto na zona urbana quanto na rural.

É importante destacar que o direito à educação é um instituto jurídico consagrado pela Constituição Federal de 1988, sendo reconhecido como um direito social fundamental. Conforme disposto no artigo 205 da Constituição, a educação visa ao pleno desenvolvimento da pessoa e seu preparo para o exercício da cidadania. Sob a perspectiva do interesse público, a Administração Municipal tem o dever de assegurar que os estudantes da rede pública disponham de material didático e vestuário adequado para o pleno aproveitamento escolar.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para garantir a manutenção das atividades educacionais com dignidade e qualidade. A demanda está alinhada ao planejamento estratégico do município para elevar os índices de desenvolvimento da educação básica (IDEB) e fortalecer a infraestrutura das unidades escolares beneficiadas, como a Escola Municipal José Marques de Brito e as unidades situadas em povoados e assentamentos.

A escolha pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se pela conveniência administrativa de possibilitar aquisições conforme a real demanda das escolas ao longo do período letivo, garantindo economia de escala, otimização de processos e maior planejamento orçamentário, evitando a descontinuidade do fornecimento de materiais essenciais.

A contratação está estritamente alinhada com o interesse público, visando garantir maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços educacionais, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade e planejamento, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança foi elaborado pela Municipalidade. (Inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos destinados à Secretaria Municipal de Educação, em estrita conformidade com as condições, quantidades e especificações definidas no Plano de Trabalho. Todo o fornecimento deverá observar integralmente as normas técnicas e regulatórias vigentes aplicáveis a materiais escolares e de vestuário.

A CONTRATADA será responsável integral por todas as providências legais e obrigações relacionadas à qualidade, segurança e especificações dos produtos entregues. É vedada a transferência da responsabilidade contratual para terceiros, sejam eles empresas, cooperativas, consórcios ou quaisquer outras instituições.

Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade e novos. Os uniformes devem seguir os padrões de tecido e acabamento previstos (como tactel e sublimação), e os livros devem ser entregues em perfeito estado, sem danos físicos ou erros de impressão.

Condições mínimas de aceitação dos produtos:

- Identificação clara e legível do produto;
- Embalagem adequada que garanta a proteção contra umidade e danos durante o transporte;
- Indicação de procedência e nome do fabricante;
- Para os livros, observância estrita às edições e títulos solicitados no Plano de Trabalho;
- Para os uniformes, grade de tamanhos e modelos conforme especificado.

Será exigido da CONTRATADA garantia contra vícios, defeitos de fabricação ou não conformidade com as amostras/especificações, contados a partir do recebimento definitivo dos itens. Em caso de necessidade de substituição por defeitos no tecido, costura ou impressão, todos os custos de logística correrão por conta da fornecedora.

A contratada deverá prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos técnicos acerca da composição dos materiais (tecidos) e especificações dos livros, inclusive com apresentação de certificados de conformidade, quando necessário.

Todas as despesas diretas e indiretas associadas ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, seguros, embalagens e encargos trabalhistas, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

Em caso de falhas ou irregularidades constatadas nos itens fornecidos, a CONTRATADA será obrigada a repetir o fornecimento às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo das penalidades administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

Por fim, as empresas fornecedoras deverão observar as práticas ambientalmente corretas e as exigências previstas na legislação ambiental, especialmente na **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)** e demais normas aplicáveis, assegurando que o ciclo produtivo e as embalagens dos materiais atendam aos padrões de responsabilidade socioambiental.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Fundamentação: estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (Inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Os quantitativos foram extraídos do levantamento detalhado realizado pela Secretaria Municipal de Educação, fundamentado nas necessidades reais das unidades escolares beneficiadas e no Plano de Trabalho vinculado ao Processo nº 202500005022389.

A memória de cálculo considerou o censo escolar e a demanda pedagógica para o ano letivo, abrangendo o fornecimento de uniformes para os alunos da rede municipal e a atualização do acervo bibliográfico (livros didáticos e paradidáticos). O planejamento visa suprir as carências identificadas nas escolas municipais José Marques de Brito, Professor Carlos R. Oliveira, Maria dos Santos da Cruz Costa e Pulquério Mariano da Silva, garantindo que o fornecimento ocorra de forma integral e suficiente para atender ao corpo discente.

Os quantitativos e as especificações técnicas de cada item (uniformes escolares e acervo literário) estão pormenorizados no item 6 deste ETP, bem como nas tabelas detalhadas do Plano de Trabalho que instrui este processo, assegurando a economicidade por meio do ganho de escala e o cumprimento rigoroso das metas estabelecidas na Emenda Parlamentar Estadual nº 991.2/2025.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades identificadas neste estudo, a resolução efetiva dessas demandas requer a contratação de empresa(s) cujo ramo de atividade esteja estritamente alinhado com o fornecimento de materiais de vestuário escolar e materiais pedagógicos/didáticos.

Para isso, foram examinadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a editais de Prefeituras vizinhas e do Estado de Goiás, visando identificar as melhores práticas de mercado e as especificações técnicas de tecidos (para uniformes) e edições bibliográficas (para livros) que pudessem melhor atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Não foram observadas variações tecnológicas complexas no que diz respeito à execução do objeto, visto que se trata de itens de consumo e pedagógicos com padrões bem estabelecidos no mercado nacional. A diferenciação reside, primordialmente, na qualidade das matérias-primas (composição têxtil) e na atualização pedagógica dos títulos literários e didáticos. Assim, a aquisição dos materiais mencionados neste Estudo Técnico Preliminar se apresenta como uma necessidade prioritária para assegurar o cumprimento das metas da **Emenda Parlamentar nº 991.2/2025**.

Há, no mercado, uma ampla rede de fornecedores capacitados, incluindo confecções especializadas em uniformes escolares e grandes distribuidores/editoras de livros didáticos e paradidáticos. Portanto, não há restrições de mercado que prejudiquem a ampla competitividade, sendo o cenário atual favorável à obtenção de propostas vantajosas para a administração pública municipal, tanto em termos de preço quanto de qualidade dos materiais.

6 - ESTIMATIVA DE VALOR PARA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: A estimativa do valor da contratação segue detalhada conforme os preços referenciais de mercado, as memórias de cálculo e os documentos de suporte que instruem o Plano de Trabalho, em observância ao Inciso VI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 301.283,70 (trezentos e um mil, duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, montante este que reflete a soma do repasse estadual da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC) com a contrapartida municipal, conforme as tabelas de aplicação constantes no Processo nº 202500005022389.

Esta estimativa engloba os custos unitários e totais para a aquisição dos **Uniformes Escolares (R\$ 56.255,50)** e do **Acervo de Livros Didáticos e Paradidáticos (R\$ 245.028,20)**. Os preços de referência foram obtidos mediante pesquisa de mercado e balizados pelos valores aprovados no convênio com o Estado de Goiás,

assegurando a compatibilidade com os preços praticados no setor e a disponibilidade orçamentária para o cumprimento integral do objeto.

A memória de cálculo detalhada, contendo os quantitativos por item e seus respectivos valores unitários, consta nas planilhas anexas que dão suporte a este Estudo Técnico Preliminar, garantindo a transparência e a conformidade com as metas da Emenda Parlamentar Estadual nº 991.2/2025.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso (Inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A solução escolhida para atender às demandas pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação é a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com a adoção do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, utilizando o modo de disputa **aberto**, que se mostra mais eficiente dada a homogeneidade dos custos de mercado para materiais de vestuário e pedagógicos.

A opção pelo SRP justifica-se pela natureza frequente e parcelada da demanda, permitindo que a Administração adquira os uniformes e livros conforme a necessidade real das escolas, sem a obrigatoriedade de compra imediata do total estimado e sem a necessidade de manter estoques volumosos e onerosos. Esta estratégia otimiza o fluxo de caixa, evita o desperdício de materiais e reduz custos operacionais, garantindo maior eficiência e planejamento orçamentário.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogada por igual período conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantagem econômica. Fica autorizada a adesão por órgãos não participantes (caronas), visando a racionalização dos recursos públicos e a celeridade administrativa. O objeto é classificado como bem comum, por possuir padrões de qualidade e especificações usuais de mercado. Por fim, o processo seguirá o princípio da publicidade, não havendo elementos que justifiquem sigilo.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Aqui está a reescrita do Item 8 (Justificativa para o Parcelamento), corrigindo a inconsistência técnica sobre a classificação dos bens e adequando a redação aos termos da Lei nº 14.133/2021:

O parcelamento da presente contratação fundamenta-se no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 47 da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem o parcelamento como regra geral sempre que for tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A medida visa o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, sem prejuízo à economia de escala.

Considerando as especificidades do objeto, a demanda será processada por itens independentes. Esta decisão justifica-se pela natureza dos produtos, que se classificam como bens de consumo (uniformes escolares) e materiais pedagógicos/didáticos (livros), sendo itens perfeitamente divisíveis. A separação permite que empresas de diferentes ramos de especialização — como confecções têxteis e distribuidoras literárias — participem do certame, ampliando o universo de licitantes e garantindo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Em exame técnico, não se verificou interdependência entre os itens que exija o agrupamento em lotes únicos. Pelo contrário, a licitação por item isolado favorece a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006, garantindo que fornecedores que não detêm capacidade para a totalidade do objeto possam ofertar produtos em suas áreas de especialidade. Portanto, prevalece o dever de parcelar para assegurar a ampla concorrência e a eficiência na execução contratual.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Fundamentação: demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (Inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

Alcançar benefícios diretos e indiretos, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de Busca - se alcançar benefícios diretos e indiretos em termos de economicidade, eficácia e eficiência, otimizando o aproveitamento dos recursos disponíveis para a rede municipal de ensino. Os principais resultados pretendidos são:

1. **Eficiência Pedagógica e Social:** A aquisição de uniformes escolares e acervo literário garante a padronização, a segurança e o sentimento de pertencimento dos alunos, além de assegurar que os estudantes tenham acesso a materiais didáticos e paradidáticos de alta qualidade, essenciais para o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem.
2. **Continuidade das Atividades Escolares:** A contratação via Registro de Preços assegura a disponibilidade contínua de materiais pedagógicos e de vestuário, evitando interrupções no suporte dado aos alunos e permitindo que a Secretaria Municipal de Educação atenda prontamente às demandas das unidades escolares urbanas e rurais.
3. **Economicidade e Gestão de Recursos:** O processo permite adquirir os itens a preços mais competitivos por meio da economia de escala. A utilização do Registro de Preços possibilita uma gestão racional, permitindo a compra apenas do necessário para atender à demanda real, o que evita o desperdício de recursos financeiros e a ocupação desnecessária de espaços de armazenamento.
4. **Transparência e Conformidade:** O uso do processo licitatório formal, com especificações claras baseadas no **Plano de Trabalho (Processo nº 202500005022389)**, garante que as aquisições ocorram dentro dos parâmetros legais da Lei nº 14.133/2021, permitindo a fiscalização adequada e a total rastreabilidade do uso dos recursos públicos.
5. **Fortalecimento da Infraestrutura Educacional:** O aporte da **Emenda Parlamentar nº 991.2/2025** contribui para reduzir o impacto financeiro no orçamento direto do município, permitindo que os recursos próprios sejam canalizados para outras áreas prioritárias da educação, enquanto o repasse estadual garante a renovação do suporte pedagógico e do vestuário escolar.

Em resumo, a contratação resulta na melhoria direta da qualidade do ensino, eficiência no uso do erário, cumprimento das exigências legais e fortalecimento da rede pública de educação de Montividiu do Norte-GO, favorecendo diretamente a comunidade escolar.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações externas que condicionem a execução deste objeto. Contudo, a **Secretaria Municipal de Educação** assegurará as seguintes atividades complementares para a viabilidade da solução:

1. **Logística e Distribuição:** Organização do fluxo de entrega entre o almoxarifado central e as unidades escolares beneficiadas;
2. **Conferência Técnica:** Verificação rigorosa dos uniformes e do acervo literário para garantir a conformidade pedagógica e técnica com o **Plano de Trabalho (Processo nº 202500005022389)**.

Dessa forma, a infraestrutura administrativa local garante o suporte necessário para o cumprimento das metas da **Emenda Parlamentar nº 991.2/2025**.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (Inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

A aquisição de uniformes e materiais didáticos gera impactos ambientais principalmente nas fases de produção (consumo de recursos hídricos, energia e corantes químicos) e de descarte final das embalagens e resíduos de materiais.

Para mitigar esses impactos, a contratada deverá:

1. **Sustentabilidade na Origem:** Fornecer produtos cujos processos produtivos respeitem as normas ambientais vigentes, priorizando materiais com menor carga poluidora e tecidos de maior durabilidade para evitar o descarte precoce.
2. **Gestão de Resíduos:** Observar a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, utilizando embalagens preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis para o acondicionamento dos itens.
3. **Logística Reversa:** Quando aplicável, a empresa deverá colaborar com orientações para o desfazimento e reciclagem de sobras de materiais ou embalagens, visando a redução do volume de resíduos destinados aos aterros sanitários.

Essas ações asseguram que a contratação da **Secretaria Municipal de Educação** esteja alinhada com as práticas de consumo consciente e responsabilidade socioambiental.

13 - VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Diante da necessidade de contratar empresa(s) especializada(s) para a aquisição de **Uniformes Escolares, Livros Didáticos e Paradidáticos** para atender às demandas pedagógicas e administrativas da **Secretaria Municipal de Educação**, justifica-se a instauração deste processo licitatório.

A contratação mostra-se **totalmente viável e adequada**, visto que:

1. **Suporte Técnico:** O objeto está rigorosamente alinhado às especificações técnicas e metas da **Emenda Parlamentar nº 991.2/2025**;
2. **Interesse Público:** Garante a dignidade dos alunos da rede municipal e o acesso a materiais pedagógicos de qualidade, fundamentais para o desenvolvimento educacional em **Montividiu do Norte-GO**;
3. **Segurança Orçamentária:** Os recursos estão devidamente assegurados por meio de repasse estadual e contrapartida municipal prevista em plano de trabalho aprovado.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta é a que melhor atende aos princípios da eficiência e da continuidade do serviço público educacional, sendo o posicionamento deste setor técnico **favorável** ao prosseguimento do certame.

Montividiu do Norte, aos 12 de maio de 2026.

Elaborado por:

SALLES VITAL DE MELO
Equipe de Apoio da Comissão de Contratação

Ratificado por:

JASMO ANTÔNIO DE RESENDE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação